



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 155/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar SIGTV – 353930120192004 – Lei Federal nº 13.019/2014.

CONVÊNIO Nº 006/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROMOÇÃO SOCIAL E O ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pela sua Secretária, **SONIA IRANI MANGETTI DA SILVA**, Brasileira, Casada, nascida aos 15/07/1960, portadora da Cédula de identidade nº 057.063.257 – SSP/RJ e do CPF/MF sob o nº 115.226.388-90, residente Avenida Padre Antônio Vann Ess nº 902, Centro, Pirassununga/SP - CEP: 13630-025 - Telefone Pessoal: (19) 9.8138-7073, E-mail institucional: promocaosocial@pirassununga.sp.gov.br, E-mail pessoal: soniamangetti@gmail.com, nesta cidade de Pirassununga/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, e de outro lado, a **ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.852.074/0001-85, com sede na cidade de Pirassununga-SP, na Alameda Conego Francisco Cruz, nº 108, Centro, CEP 13631-049, tel.: (19) 3561 2645, e-mail: asilo.fatima@terra.com.br, neste ato representada pelo Senhor **ALMIRO SINOTTI**, brasileiro, comerciante, data de nascimento 19/02/1944, Presidente do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, portador da cédula de identidade nº 4.178.929-5 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 131.808.008-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3098, Centro, na cidade de Pirassununga-SP, CEP 13631-020, tel.: (19) 3561 9322, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos com pessoas idosas residentes no município de Pirassununga e também restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, conforme estabelecido no plano de trabalho, constante no Anexo "Único", que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENENTE

2.1 - São obrigações do CONVENENTE:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros consignados na Emenda Parlamentar SIGTV – 353930120192004, em fls. 45/49.

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio, observando, no entanto, o regimento interno da CONVENENTE e o plano de trabalho;

2.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à CONVENENTE, nos moldes de desembolso previsto no plano de trabalho;

2.1.4 - Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONVENENTE,

3.3. Manter a disposição da CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Convênio será pelo período de **01 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a data inicial**, conforme disposto no plano de trabalho apresentado para execução da parceria e aprovado pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente convênio é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que deverá ser transferido em parcela única, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

13.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 2562

RA 08 244 4002 2615

Fonte 05

CA 33.90.39-99

R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

5.2 A prestação de contas deverá ser de acordo com os desembolsos mensais, devendo ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contendo cópia de todas as notas, em consonância com o disposto no plano de trabalho.

5.3 O pagamento deverá ser feito em conta corrente específica, que foi indicada pela conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao CONVENIENTE no mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com as notas fiscais, de acordo com a disposição do plano de trabalho, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos e numeração da Portaria autorizativa.

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017, do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIENTE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da CONVENIENTE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIENTE;

6.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIENTE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIENTE ou de membros do poder público CONVENIENTE;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIENTE ou de membros do poder público CONVENIENTE;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

6.3.13 – Divulgar em site oficial da Conveniente todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 – Exigir da CONVENIENTE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 (DEZ) dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Conveniente para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

a) Em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a CONVENIENTE a executar os serviços;

b) falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados;

c) suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;

7.3. Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONVENIENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a CONVENIENTE à instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do CONVENIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

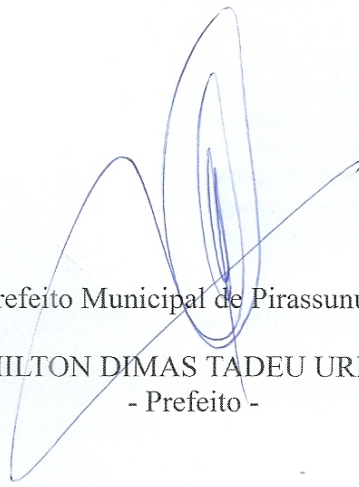
11.1. O controle e fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Promoção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

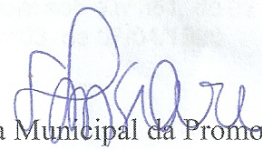
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 20 de maio de 2020.


Prefeito Municipal de Pirassununga

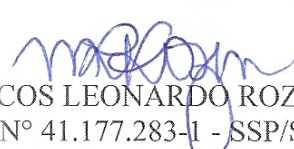
MILTON DIMAS TADEU URBAN
- Prefeito -

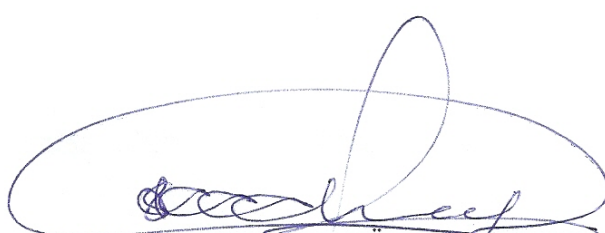

Secretaria Municipal da Promoção Social de
Pirassununga

SONIA IRANI MANGETTI DA SILVA
- Secretária Municipal de Promoção Social -


ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ALMIRO SINOTTI
- Presidente -

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 - SSP/SP


PAULO HENRIQUE TUCKMANTEL DIAS
RG Nº 9.486.634-X - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 155/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar SIGTV – 353930120192004 – Lei Federal nº 13.019/2014.

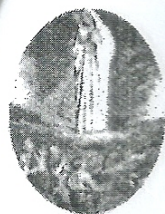
CONVÊNIO Nº 006/2020

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIENTE: ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

OBJETO: Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos com pessoas idosas residentes no Município de Pirassununga e também restabelecer vínculos familiares e/ou sociais

**ANEXO “ÚNICO”
PLANO DE TRABALHO 2020**



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima



- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

PROJETO CUSTEIO PARA 2020

DADOS DO PROPONENTE

I – DADOS DA ENTIDADE

NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

NIVEL DE COMPLEXIDADE: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

IDENTIFICAÇÃO: Abrigo Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

II – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Fundado em 20 de dezembro de 1916

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972

Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999

Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972

Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

Inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI- sob nº02

III – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

ENDEREÇO: Alameda Cônego Francisco Cruz, 108

CEP: 13.631-049

CNPJ: 54.852.074/0001-85

ELEFONE: (19) 3561 2645

E-Mail : asilo.fatima@terra.com.br

IV – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Almiro Sinotti

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Comerciante

RG: 417899299-5

CPF:131808008-87

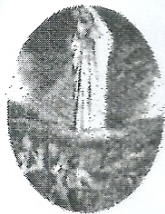
ENDEREÇO: Rua: Joaquim Procópio de Araújo, 3098 - Centro Pirassununga S/P

TELEFONE: 19 3562639

CARGO: Presidente

V – DOMICÍLIO BANCÁRIO

A conta será aberta assim que for assinado o *Termo de Parceria*



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02/10/1942
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998



Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

VALOR CONTEMPLADO	VALOR A UTILIZAR
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Vigência até 31/12/2020	

VI- RECURSOS FÍSICOS

A Entidade conta com área construída de 1.620,34 m² em um espaço total de 23.500 metros quadrados, divididos da forma a seguir:

01-Capela
01-Recepção
01-Cozinha
01-Sala de Jogos
01-Copa
01-Sala de Televisão
01-Rouparia
01-Refeitório
01-Área de Lazer
01-Despensa
01-Sala de Enfermagem
01-Sala de Fisioterapia
01-Lavanderia Industrial
01 Sala de Espera

Área Masculina: 02 dormitórios (com 01 leito)
02 dormitórios (com 03 leitos)
08 dormitórios (com 02 leitos)

Área Feminina: 02 dormitórios (com 01 leito)
01 dormitório (com 03 leitos)
02 Pavilhões Coletivo com 08 leitos
01 Pavilhões Coletivo com 07 leitos

VIII - DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

I – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A instituição atende em toda extensão urbana e rural do município de Pirassununga, hospedando em regime de longa permanência pessoas idosas, preferencialmente carentes de



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998



Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

ambos os sexos sem distinção de etnia ou credo religioso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos sem vínculos familiares ou que não possuem condições de próprio cuidados.

Atende à demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial (CREAS, CRAS, Secretaria do Idoso, Promotoria de Justiça).

A instituição tem capacidade para 40 idosos em tempo ininterrupto.

3- OBJETIVO:

O Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima tem como objetivo contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos com pessoas idosas residentes no município de Pirassununga e também restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, conforme o Plano de Trabalho anual apresentado.

Tendo em vista que as despesas mensais fixas da entidade ultrapassam o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês. A utilização dessa verba será de benfeitoria para custear et manter essas despesas em dia no decorrer deste ano. Podendo assim dar continuidade ao trabalho proposto e estipulado em nosso planejamento anual.

III – JUSTIFICATIVA

Esta Organização da Sociedade Civil atua no Terceiro Setor, isso quer dizer que ela preenche lacunas de uma demanda ociosa, de um público idoso que necessita atendimento prioritário, que os setores públicos e privados não conseguem atender. Essas organizações auxiliam no bem-estar social e no cumprimento das metas do município.

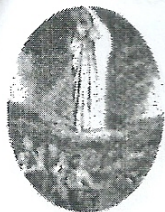
Sem esse tipo de atuação ainda haveriam maior número de pessoas idosas, sem atendimento e vulneráveis.

O Asilo de Mendicidade Nossa Senhora de Fátima é uma instituição de Longa Permanência para Idosos de Modalidade I (conforme portaria nº 2.854/2000 da Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), posteriormente alterada pela Portaria nº 2.874/2000).

“Modalidade I – Destinada a idosos independentes para as atividades da vida diária. Ai estão incluídos, também, aqueles que necessitem de algum equipamento de autoajuda.”

Trata-se de uma instituição destinada a domicilio coletivo pra idosos(as) acima de 60 anos. Tendo como objetivo maior o fornecimento e garantia assistência gratuita e completa, sem distinção de credo religioso e etnia ou que careçam de condições de manutenção da própria convivência

Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima



- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02/10/1942
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998



Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

A entidade possui parceria com o Poder Público Municipal com a Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, obtendo Termo de Parceria firmado com a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Em 2018 a entidade realizou eventos como pizzas, chás beneficentes para utilizar o valor da arrecadação e complementar os gastos anuais da entidade, sendo assim é de extrema importância para a entidade a Emenda Parlamentar recebida, proporcionando a maior estabilidade financeira no decorrer do ano e grande ajuda de custo nas despesas fixas da entidade.

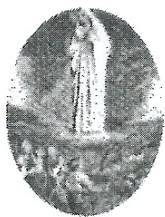
7 – METAS

Atingir estabilidade financeira para a entidade no ano de 2020.

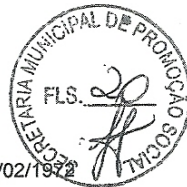
V – DESEMBOLSO DAS ATIVIDADES – conforme legenda

MÊS	ATIV.	ATIV.	ATIV.	ATIV.	ATIV.	ATIV.	ATIV.	ATIV.	ATIV.
	A.	B.	C.	D.	E.	F.	G.	H.	I.
DEZ	X	X							
JAN			X	X	X				
FEV						X	X	X	
MAR						X	X	X	
ABR						X	X	X	
MAI						X	X	X	
JUN						X	X	X	
JUL						X	X	X	
AGO						X	X	X	
SET						X	X	X	
OUT						X	X	X	
NOV						X	X	X	
DEZ							X	X	X

- A. Apresentação do Projeto a Diretoria da entidade;
B. Entrega do Projeto a Secretaria Municipal de Comercio e Industria;
C. Encaminhamento do Plano de Trabalho para a Secretaria de Promoção Social para análise
D. Devolutiva da Secretaria de Promoção Social;



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima



- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02/10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

- E. Parecer positivo ou negativo da Secretaria de Promoção Social sobre o Plano de Trabalho e adaptações se necessário;
- F. Orçamentos quando houver necessidade;
- G. Utilização do Recurso;
- H. Junção de documentos para encartamento para Prestação de contas;
- I. Entrega da Prestação de Contas da verba adquirida.

VI- APRESENTAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS ATUAIS

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIA MÊS R\$	TOTAL ANUAL R\$ 12 MESES
Alimentação	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Escritório e Papelaria	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Produtos de Limpeza / Lavanderia	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Manutenção e Reparos	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
Despesas Fixas	R\$ 4.972,00	R\$ 59.664,00
TOTAL	R\$ 21.272,00	R\$ 255.264,00

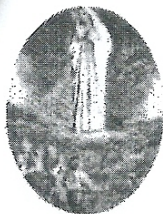
VII – PLANO DE APLICAÇÃO COM DESEMBOLSO

MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	TOTAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00

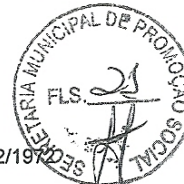
O recurso financeiro será liberado de acordo a aprovação do projeto no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), podendo ser utilizado para:

Despesas com serviços de Terceiros, Manutenções (manutenção em impressoras, computadores, telefones, equipamentos – fogões, geladeiras, televisão etc) Combustível, Gêneros Alimentícios em geral, Produtos de Limpeza e Lavanderia, Despesas fixas (Energia,

Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima



- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998



Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP
I.C.M Isento e-mail: asilo.fatima@terra.com.br CNPJ: 54.852.074/0001-85

Telefone, Internet, Gás), Reparos no imóvel (lâmpadas, torneiras, vasos sanitários, pias, tintas para pintura do prédio etc), Uniformes e EPIs - equipamentos de segurança, Materiais didáticos e de escritório.

4- PÚBLICO BENEFICIADO:

Moradores idosos do Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e a própria entidade.

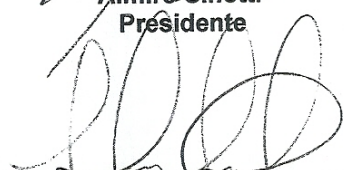
6- IMPACTO:

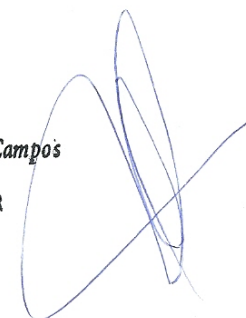
Prevenção da entidade entrar em déficit financeiro;
Melhora na qualidade de serviço.

8- AVALIAÇÃO:

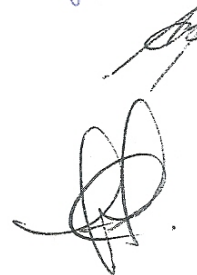
Todo valor utilizado será autorizado pela diretoria da entidade (Conselheiros fiscais, Tesoureiro) e prestação de contas.


Almiro Sinotti
Presidente


Fatima A. S. Aurélio de Campos
Assistente Social
CRESS: 51.105


Fatima A. S. Aurélio de Campos
Assistente Social
CRESS 51 105 9ª R







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROTOCOLO Nº 155/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar SIGTV – 353930120192004 – Lei Federal nº 13.019/2014.

CONVÊNIO Nº 006/2020

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIENTE: ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

OBJETO: Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos com pessoas idosas residentes no Município de Pirassununga e também restabelecer vínculos familiares e/ou sociais

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 20 de março de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 155/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar SIGTV – 353930120192004 – Lei Federal nº 13.019/2014.

CONVÊNIO Nº 006/2020.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIENTE: ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

OBJETO: Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos com pessoas idosas residentes no Município de Pirassununga e também restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 20 de março de 2020.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

Nome e cargo: SONIA IRANI MANGETTI DA SILVA – Secretária

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 057.063.257 – SSP/RJ

CPF: 115.226.388-90

Data de Nascimento: 15/07/1960

Telefone Pessoal: (19) 9.8138-7073

Endereço Residencial: Avenida Padre Antônio Vann Ess nº 902, Centro; Pirassununga/SP - CEP 13630-025.

E-mail institucional: promocao-social@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: soniamangetti@gmail.com

ASSINATURA: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: ALMIRO SINOTTI - Presidente

RG: 4.178.929-5

CPF: 131.808.008-87

Data de nascimento:

Telefone: (19) 3561 9322

Endereço: Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3098, Centro, na cidade de Pirassununga-SP, CEP 13631-020

E-mail institucional: asilo.fatima@terra.com.br

E-mail pessoal: não possui

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONVENIENTE: ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

CNPJ Nº 54.852.074/0001-85

CONVÊNIO Nº 006/2020

PROTOCOLO Nº 0155/2020

OBJETO: Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos com pessoas idosas residentes no município de Pirassununga e também restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de março de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal